

Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 348**

Regulamenta o uso  
de aparelhos de  
telefonia móvel de  
propriedade da  
Câmara Municipal

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de uniformizar o uso de telefonia móvel por parte dos vereadores, resolve:

**Art. 1º** - Serão disponibilizados, aos vereadores que manifestarem de forma expressa seu interesse, uma linha e aparelho, devidamente habilitados, de telefone móvel.

**Art. 2º** - A guarda, uso e responsabilidade pelo equipamento serão exclusivamente do vereador, que para tanto firmará termo neste sentido.

**Art. 3º** - O vereador que der causa a dano e/ou inutilização do aparelho deverá indenizar a Câmara Municipal na importância equivalente ao reparo e/ou nova aquisição.

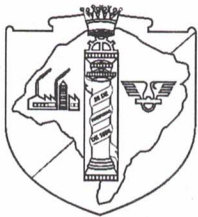
**Art. 4º** - Ficam limitados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais os gastos com uso do telefone pelo usuário.

**Parágrafo único** - O valor que exceder a esta parcela será abatido da remuneração do vereador no mês subsequente ao fato.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120  
Fone: (51) 3458-5000 - Fone/Fax: (51) 3458-5023  
Site: <http://www.camaraesteio.rs.gov.br> - E-mail: [camara.esteio@via-rs.net](mailto:camara.esteio@via-rs.net)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**Art. 5°** - Eventuais controvérsias emergentes da cessão aqui regulamentada serão dirimidas, em única instância, pela Mesa Diretora.

**Art. 6°** - As despesas desta resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7°** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 06 de março de 2007

**MESA DIRETORA**

  
Jane Krahe,  
Presidente.

  
Luiz Duarte,  
Vice-Presidente.

  
Eva da Rosa,  
1ª Secretária.

  
Rute Viegas Pereira,  
2ª Secretária.